



PROCESSO Nº 2024007243  
CONTRATO: 162/2023

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS DE DEJETOS SANITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O presente termo aditivo ao contrato para prestação de serviços de viagens de dejetos sanitários para a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, ajusta-se mediante cláusulas e condições alinhadas adiante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLENIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia Goiás.

**CONTRATADA:**

A empresa CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.793/0001-00, com sede na Rua SHCES, Quadra 1205, Bloco K, Loja 54, Bairro Cruzeiro Novo – Brasília – DF, CEP: 70.658-261, neste ato representada pelo Senhor **HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8080510, expedida pela SSP/MG e do CPF sob nº 031.574.416-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

De acordo com o Ofício **238/2024**, expedido pelo fiscal do contrato, junto a Secretaria Municipal de Saúde e conforme a Cláusula Terceira do termo de contrato, de processo administrativo nº **2022036308**, firmado em 07 de março de 2023, fica com sua **vigência prorrogada** por 12 (doze) meses, ou seja, **de 07/03/2024 a 07/03/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por ocasião deste aditivo, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, conforme tabela abaixo, autorizada pela Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023, sob a ficha orçamentária:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	Prestação de serviços de viagens de dejetos sanitários para limpeza de fossa	HMJI	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
2	Prestação de serviços de viagens de dejetos sanitários para limpeza de fossa	UPA I	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
3	Prestação de serviços de viagens de dejetos sanitários para limpeza de fossa	CAPS ADIII	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
4	Prestação de serviços de viagens de dejetos sanitários para limpeza de fossa	UBS	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
5	Prestação de serviços de viagens de dejetos sanitários para limpeza de fossa	UBSF	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 144.000,00</b>

Dotação Orçamentária	<b>2024.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial</b>
Dotação Compactada	<b>20240650</b>
Natureza da Despesa	<b>3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
Fonte	<b>107064</b>

Dotação Orçamentária	<b>2024.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial</b>
Dotação Compactada	<b>20240652</b>
Natureza da Despesa	<b>3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
Fonte	<b>131017</b>

Dotação Orçamentária	<b>2024.0301.10.301.0114.2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde</b>
Dotação Compactada	<b>20240565</b>
Natureza da Despesa	<b>3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
Fonte	<b>107008</b>

Dotação Orçamentária	<b>2024.0301.10.301.0114.2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde</b>
Dotação Compactada	<b>202405666</b>
Natureza da Despesa	<b>3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
Fonte	<b>131010</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

O pleito se justifica devido a real necessidade dos serviços continuados prestados para esta Secretaria sem comprometimento da qualidade e, ou interrupção dos serviços que são de caráter essencial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 07 de março de 2023.



### **CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através da servidora NATANAEL DA SILVA DIAS, portadora do CPF sob o nº 816.819.681-34, para a função de Fiscal do contrato conforme portaria em anexo, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, 07 de março de 2024.

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA**  
Contratada

Natanael da Silva Dias  
FISCAL

Iany Leitão dos Santos Furtado  
CPF: 050.745.961-06

Mayara Roriz de Mendonça  
CPF: 040.395.571-82